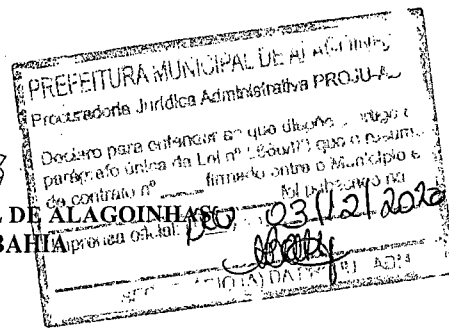




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 214/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,
E, DO OUTRO, T. A. WEBER.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T. A. WEBER**, CNPJ 26.113.297/0001-95, com sede na Rua Ariston Pimentel Vieira, S/N, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Caja, Maragogipe/BA, representada pela Sra. **THAIS ANDRADE WEBER**, brasileiro, empresário, RG n.º 12.932.500-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 042.523.965-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 4610/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR ITENS NÃO ENTREGUES (PE 028/2019), PROPOSTA Nº 11325.698000/1130-08 E FRACASSADOS (PE 102/2018), PROPOSTA Nº 11325.698000/1140-01 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

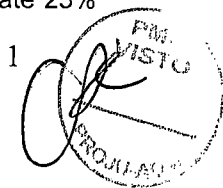
LOTE 03

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	LOTE 03					
1	BALDE/ LIXEIRA- CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA, SEM BICO, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	UND	2	MOR	R\$ 150,00	R\$300,00
2	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS*	UND	5	MOR	R\$ 483,40	R\$ 2.417,00
3	BALDE/ LIXEIRA- CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA, SEM BICO, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	UND	1	MOR	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 3.067,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%

THAIS ANDRADE
WEBER:0425239
6590

Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252395590
Dados: 2020.11.27 12:47:53
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 078/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

THAIS ANDRADE
WEBER:0425239
6590

Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2020.11.27
12:48:37 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O valor do presente contrato é de **R\$ 3.067,00 (três mil e sessenta e sete reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2.Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2.Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

THAIS ANDRADE: Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396
590
Dados: 2020.11.27
12:49:04 -03'00'

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 O Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SESA, localizado na Rua Paulo Afonso, Kennedy, em Frente ao Posto Tropical.

8.2 A entrega será realizada em 10 (dez) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça legislação em vigor e com marca diferente da constante na proposta.

8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2020.11.27
12:49:42 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

8.9 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

8.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	4.4.90.52	014
2024		

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

THAIS ANDRADE
WEBER:0425239
6590
Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2020.11.27
12:50:14 -03'00'

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

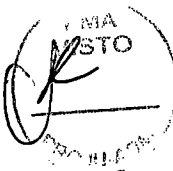
11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

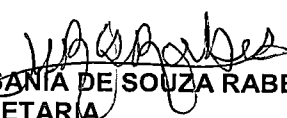
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

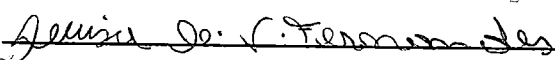
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 13 de novembro de 2020.

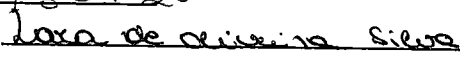

MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE

THAIS ANDRADE Assinado de forma digital
por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
6590 Dados: 2020.11.27 12:51:16
-03'00'

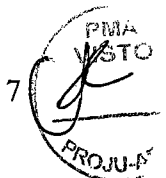
T. A. WEBER
Rep. p/ Thais Andrade Weber
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 860.897.385-29

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 070.646.944-50





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 214/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: T. A. Weber - CNPJ n.º. 26.113.297/0001-95 - Procedimento Licitatório: PE nº 078/2020 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ 3.067,00 (três mil sessenta e sete reais) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 227/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Monique Campos da Silva Soares - CPF n.º. 022.100.055-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 – Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 228/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Arianne Francisco Santos - CPF n.º. 839.307.795-87 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 – Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 229/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Lizandra Aquino Guimarães - CPF n.º. 902.385.325-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 – Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 20/11/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 40/2019-CML

Partes: Município de Parintins e a empresa Matos Construtora e Comércio Ltda - CNPJ: 01.126.623/0001-78 para "Conclusão de uma escola de duas salas padrão FNDE na Comunidade Nossa Senhora de Fátima/Igarapé Açú, no município de Parintins - Am". Carta Convite nº 039/2019. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Do Prazo do contrato primitivo por mais 150 dias a contar de 09/06/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 17.471.993/0001-82. Tomada de Preços Nº 012/2020-PMP. Objeto da licitação: "Construção de espaço educativo com 02 (duas) salas de aula padrão FNDE, na Comunidade Colônia do Açaí, no município de Parintins". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Parágrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 18/11/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020-CML/PMP

Objeto: "Aquisição de cilindros novos para oxigênio para o enfrentamento do COVID 19". Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Gazzon Gases Industriais EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 02.084.922/0001-50. Valor da proposta: R\$ 49.600,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 082/2020-PGMP de 1 de outubro de 2020.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 054/2020 - SRP Nº 42/2020-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a administração municipal", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda - me CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30 vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 36, 37, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134; A.N. Góes CNPJ: 04.164.133/0001-54 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 18, 19, 20, 22, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 46, 47, 48, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 136, 137; E. G. dos Santos Filho - EPP CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50 vencedora dos itens: 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 54, 58, 75, 76, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144

Parintins-AM, 28 de outubro de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 055/2020 - SRP Nº 43/2020-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "eventual aquisição de ar condicionado", às licitantes: N. da C. Brito Refrigeração - ME CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68 vencedora dos itens: 2 (R\$ 2.200,00), 3 (R\$ 3.120,00), 4 (R\$ 4.100,00), 6 (R\$ 7.850,00), 7 (R\$ 8.500,00) e R.M.C.C Branco - ME CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00 vencedora dos itens: 1 (R\$ 2.080,00), 2 (R\$ 2.200,00), 3 (R\$ 3.120,00), 4 (R\$ 4.100,00), 5 (R\$ 5.720,00), os itens 2,3,4 foram divididos entre as empresas nas quantidades:

Parintins-AM, 26 de outubro de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 62/2020 - SRP Nº 50/2020-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para eventual Aquisição de Materiais para construção para atender a administração", às licitantes: F.H. Vasconcelos EIRELI - EPP CNPJ Nº: 00.459.924/0001-50 vencedora dos itens: 10, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 86, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 104, 105, 106, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 160, 161, 165, 169, 170, 171, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 192, 193, 194, 196, 197, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 259, 260, 261, 285, 290, 291, 292, 297, 300, 309, 311; A. Azevedo de Almeida - ME CNPJ Nº: 24.843.084/0001-93 vencedora dos itens: 1, 2, 8, 9, 11, 17, 21, 23, 28, 29, 30, 79, 80, 83, 84, 85, 89, 91, 92, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 162, 168, 195, 278, 279, 280, 301, 302, 303, 308; Itamará Godinho de Oliveira - ME CNPJ Nº: 11.511.313/0001-20 vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 82, 101, 102, 107, 122, 123, 133, 135, 136, 166, 167, 186, 189, 190, 191, 210, 211, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 253, 254, 256, 257, 262, 268, 271, 273, 275, 276, 277, 281; Jonas S. Oliveira - ME CNPJ: 23.020.191/0001-59 vencedora dos itens: 12, 13, 15, 22, 31, 32, 41, 93, 94, 98, 99, 100, 103, 108, 110, 111, 131, 132, 144, 145, 146, 147, 148, 163, 164, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 246, 247, 252, 263, 264, 265, 272, 274, 286, 287, 288, 289, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 304, 305, 306, 307, 310, 312, 313 e K T G Ferreira - ME CNPJ Nº: 10.662.728/0001-32 vencedora dos itens: 48, 50, 56, 57, 58, 117, 118, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 187, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 248, 249, 250, 251, 255, 266, 267, 269, 270, 282, 283, 284.

Parintins-AM, 9 de novembro de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 063/2020 - SRP Nº 51/2020-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

hospedagem com café da manhã", às licitantes: Hotel Vilas Boas LTDA inscrita no CNPJ Nº: 84.115.432/0001-71, vencedora dos itens: 1 (R\$ 80,00), e Macuricanã Resort Hotel LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº: 03.527.143/0001-44 vencedora dos itens 2 (R\$ 130,00), 4 (R\$152,00).

Parintins-AM, 13 de novembro de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2020**

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020, Processo Administrativo 145/2020, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de 10 lives com shows musicais de bandas do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Sessão de abertura: 17/12/2020 às 09h00min, a ser realizada no Setor de Licitações da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes-BA, Av. Sete de Setembro, s/n, Centro. O Edital está disponível no Portal da Prefeitura ou no Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min, informações através do tel. (74) 3533-2365.

Em 2 de dezembro de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 214/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: T.A. Weber - CNPJ n.º. 113.297/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoínhas/Bahia - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 215/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Indústria e Comércio Colchões Orthovia Ltda Epp - CNPJ n.º. 07.628.070/0001-38 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoínhas/Bahia - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 219/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: L.L.M. Informática Ltda - CNPJ n.º. 13.641.746/0001-26 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 083/2020 - Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoínhas/Bahia - Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 225/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Naiara Oliveira Vellozo - CPF n.º. 010.211.965-17 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 226/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Marilândia Araújo Vieira Ferreira - CPF n.º. 742.529.255-68 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 227/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Monique Campos da Silva Soares - CPF n.º. 022.100.055-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 228/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Arianne Francisco Santos - CPF n.º. 839.307.795-87 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 229/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Lizandra Aquino Guimarães - CPF n.º. 902.385.325-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 20/11/2020.

Contrato nº. 230/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ivana Márcia dos Santos - CPF n.º. 919.281.845-53 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 20/11/2020.

